



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO  
VICE PREFEITO PARA O MANDATO  
QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE  
2017 E SE ESTENDE ATÉ 31 DE  
DEZEMBRO DE 2020.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) o subsídio do Vice - Prefeito do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a Remuneração dos Secretários do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 29 de setembro de 2016.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

---

## BANANEIRAS (PB), 29 DE SETEMBRO DE 2016

---

LEI MUNICIPAL Nº. 739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE  
PREFEITO PARA O MANDATO QUE SE  
INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E SE  
ESTENDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

 **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) o subsídio do Vice - Prefeito do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Fica fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a Remuneração dos Secretários do Município de Bananeiras para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se estende até dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 29 de setembro de 2016.

  
**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**